

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 DE OUTSOURCING DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO, DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A L&A CONTABILIDADE LTDA - (PREÂMBULO - RESUMO).

TOMBO 097 / MSL

VISTO Seta

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGHATA 25 / 07 2018
CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: L&A CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 12.314.189/0001-76

2. OBJETO:

Prestação de serviços de outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha de pagamento.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 17.670,74 (dezesete mil seiscientos e setenta reais e setenta e quatro centavos) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.640-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **L&A CONTABILIDADE LTDA** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.314.189/0001-76, com sede Avenida Luis Viana, 2489, Loja 10, Salvador – BA, CEP: 41.730-101, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha de pagamento em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo , para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha de pagamento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação “O Popular” e web site institucional;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica;
- c) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo nº 021/2018 – MNSL, sendo este devidamente declarado vencedor;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha de pagamento em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 001/2013-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 17.670,74 (dezessete mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) mensais conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
 - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

execução dos serviços;

- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário desde quando devidamente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;

- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

13.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;

13.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

13.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

13.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

13.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

13.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de Junho de 2018.

[Handwritten Signature]
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

[Handwritten Signature]
L&A CONTABILIDADE LTDA – Contratada



Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) -
de LUCAS SILVA CARVALHO (10179669), do Of.
Salvador 25/07/2018,
Selo(s): 1604.AD.218331-6
... Em testemunho (*[Handwritten Signature]*) da verdade

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AD218331-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Salvador, 03 de abril de 2018.

AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo nº 021/2018 – MNSL (Processo seletivo destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO** em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

Por intermédio desta, na qualidade de Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situada na cidade de Goiânia, Goiás, consoante termos do Contrato de Gestão nº 01/2013-SES-GO, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 021/2018 MNSL, vem habilitar a proponente L&A CONTABILIDADE LTDA. - CNPJ: 12.314.189/0001-76 e, tendo apresentando melhor e única proposta, bem como preços dentro da média do mercado, declarar vencedora a L&A CONTABILIDADE LTDA. - CNPJ: 12.314.189/0001-76 do mencionado Processo Seletivo.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, autorizo confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa L&A CONTABILIDADE LTDA. - CNPJ: 12.314.189/0001-76. Proceda-se com as devidas publicações.


Paulo Brito Bittencourt
Superintendente IGH



RECIBO DE DOCUMENTOS REFERENTE À PROCESSO SELETIVO

Ref.: Processo Seletivo nº 021/2018 - MNSL

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO** em prol do **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**

Proponente: L&A Contabilidade Ltda.


CNPJ: 12.314.189/0001-76

Declaro para os devidos fins que recebi, dia 29/03/2018, as 09:30h, por intermédio do representante da empresa acima consignada a relação de documentos necessários à habilitação no Processo Seletivo supra citado, os quais abaixo especifico:

- a) Ato constitutivo consolidado;
- b) Informações do proponente;
- c) RG do Sr. Lucas Silva Carvalho;
- d) 01 atestado de capacidade técnica;
- e) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- f) Certidão negativa perante a SEFAZ Municipal com validade até 25/06/2018;
- g) Certidão negativa perante a SEFAZ Estadual emitida em 27/03/2018, com validade até 60 dias após a emissão;
- h) Certidão negativa perante a Receita Federal com validade até 23/09/2018;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal válida até 25/04/2018.
- j) Certidão negativa da Justiça do Trabalho (BNDT), com validade até 22/09/2018;
- k) Proposta contendo 03 (três) laudas;
- l) Especificações técnicas;
- m) Declaração de concordância com os termos do edital;



Representante da Proponente



Adriano Muricy
Consultor Independente

PROPOSTA COMERCIAL

À.: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

PROCESSO SELETIVO Nº021/2018 HMNSL

Validade: 90 dias

Sr. Gestor de contratos / Diretoria

Fundamento Legal

A seguinte proposta, leva em consideração a instrutoria, acompanhamento, para desmembramento da escrita fiscal, contábil, folha de pagamento e outras exigências referente o edital acima do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, associação privada (3º Setor), conforme Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, conforme resolução CFC Nº 1.409, de 21 de setembro de 2012:

Acompanhamento contábil / Fiscal / Pessoal e Consultoria

- Planejamento tributário;
- Esclarecimentos de dúvidas inerentes aos assuntos contábeis e burocráticos pertinentes a Entidade Jurídica;
- Auxiliar Folha de Pagamento;
- Auxiliar em todos os lançamentos contábeis de toda natureza;
- Elaboração das demonstrações contábeis;
- Apuração do resultado do exercício;
- Declarações acessórias;
- Registro e Apuração dos impostos;
- Elaboração dos livros fiscais;
- Emissão de Certidões;



L&A CONTABILIDADE LTDA.

- Proposta de gerenciamento para redução de custo;
- Análise fiscal e contábil conforme exigências contratuais;
- Demais itens conforme termo de referência detalhados abaixo, nos quantitativos firmados no edital (Financeiro, contabilidade, departamento pessoal, folha de pagamento e contratos).

FINANCEIRO	CONTAS A PAGAR
	Elaboração de remessa para bancos
	Pagamento através de DOC e TED
	Baixa de títulos
	Abertura e encerramento de contas bancárias
	Elaboração de fluxo de caixa
	Conciliação bancária
	Renegociações e acordos com fornecedores
	Acompanhamento e regularização dos títulos protestados
	CONTAS A RECEBER
	Conciliação de recebimentos de repasses
	Acompanhamento de glosas
	Apoio para cobrança aos contratantes
	Elaboração de demonstrativos de repasses a receber
	FATURAMENTO
Emissão de faturas	
Elaboração do processo de suporte ao faturamento	
CONTABILIDADE	CONTABILIDADE GERAL
	Lançamentos contábeis
	Conciliação de contas
	Emissão de balancetes
	Revisão de balancetes
	Emissão de razões contábeis
	Emissão do livro diário
	Elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas
	Escrituração contábil digital - ECD e Escrituração contábil fiscal - ECF
	ATENDIMENTO AUDITORES INDEPENDENTES
	Informações a respeito das demonstrações, saldos e movimentações contábeis
	Elaboração de papéis de trabalho

	Elaboração de memorandos e cartas de circularização
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E	Elaboração de folha de pagamento
	Processamento de registros de admissão
FOLHA DE PAGAMENTO	Processamento de férias
	Processamento de rescisões
	Homologações de rescisões de contrato de trabalho
	Acompanhamento, manutenção e controle de ponto eletrônico
	Apuração, aquisição e distribuição de benefícios de vale transporte, alimentação, seguro de vida e plano odontológico
	Obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias (ESOCIAL, GEFIP, CAGED, DIRF, RAIS)
	Controle e acompanhamento dos exames médicos admissional, demissional e periódico - PCMSO
	Controle e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
	Controle e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
	Controle de pessoal afastamento pelo INSS
	Atendimento as fiscalizações por parte de SRT, MP e Conselhos
	Suporte ao setor jurídico em litígios trabalhistas e previdenciários

CONTRATOS	Acompanhamento dos contratos de prestadores de serviço quanto a prazos, reajustes e aditivos
	Suporte ao jurídico na elaboração e renovação de contratos
	Validação de faturamento de prestadores de serviço, conforme contratos firmados

Os serviços acima mencionados ficam custeados em **R\$17.670,74 (dezessete mil, e seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)** ao mês, com vencimento a combinar.

Permanecemos a disposição, para qualquer esclarecimento.

Salvador, 27 de março de 2018.

Atenciosamente,



L&A CONTABILIDADE

L&A CONTABILIDADE LTDA.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.



Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos, Item 3.2 a)

À.: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Processo Seletivo: nº 021/2018 MNLS

A L&A CONTABILIDADE LTDA numero de inscrição cadastro nacional de pessoas jurídicas: 12.314.189/0001-76 declara para os devidos fins que conforme o numero do proceso seletivo acima a empresa declara que tem total conhecimento e esta de acordo com os termos deste edital e seus anexos.

Salvador, 27 de março de 2018

Atenciosamente,



L&A CONTABILIDADE

Antes de imprimir pense em
seu compromisso com o Meio Ambiente.



IDENTIFICAÇÃO DO PREPONENTE 3.2 ITEM b)

À.: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Processo Seletivo: nº 021/2018 MNLS

A L&A CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 12.314.189/0001-76

Email: Diretoria@leaconsultoria.com.br

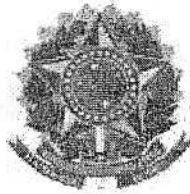
TEL:(71) 3285-0578

Salvador, 27 de março de 2018

Atenciosamente,

L&A CONTABILIDADE

Antes de imprimir pense em
seu compromisso com o Meio Ambiente.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: L&A CONTABILIDADE LTDA - ME
NOME DE FANTASIA..	: L&A CONTABILIDADE
REGISTRO.....	: BA-007294/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 12.314.189/0001-76

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 25.05.2018 as 14:56:47.

Válido até: 23.08.2018.

Código de Controle: 251614.

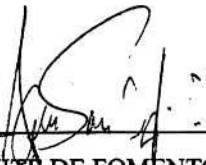
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa L&A CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº12.314.189/0001-76, estabelecida na Av Luis Viana 2489, loja 10 cidade de Salvador-Bahia CEP: 41.730-101 **executa serviços** contábeis, conciliação bancária, departamento pessoal, folha de pagamento e consultoria em contratos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, desde inicio da prestação de serviços em 2013 a atual.

Salvador, 26 de março de 2018



COMITÊ DE FOMENTOS INDUSTRIAL DE CAMAÇARI COFIC
CNPJ:14.040.406/0001-02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.314.189/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2010
NOME EMPRESARIAL L&A CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L&A CONTABILIDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA	NÚMERO 2489	COMPLEMENTO LOJA 10
CEP 41.730-101	BAIRRO/DISTRITO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LEACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (71) 3285-0578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **14:42:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12314189/0001-76
Razão Social: L A CONTABILIDADE LTDA ME
Endereço: PRINCESA ISABEL 12 / ITAPUA / SALVADOR / BA / 41612-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032707555724577502

Informação obtida em 27/03/2018, às 14:42:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L&A CONTABILIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.314.189/0001-76

Certidão nº: 146856176/2018

Expedição: 27/03/2018, às 14:43:28

Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L & A CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.314.189/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L&A CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 12.314.189/0001-76

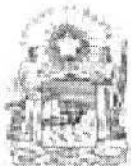
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:43 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2018.

Código de controle da certidão: **1E0E.6463.0754.5073**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180745777

RAZÃO SOCIAL	
LEA CONTABILIDADE LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.314.189/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 348.286/001-62

CNPJ: 12.314.189/0001-76

Contribuinte: L&A CONTABILIDADE LTDA - ME
Endereço: Avenida Luís Viana, Nº 2489
LOJA 10
PARALELA
41.730-101

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:45:15 horas do dia 27/03/2018.
Válida até dia 25/06/2018.

Código de controle da certidão: **EC98.76F0.4A75.27E6.E18C.7B12.120F.68D8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE L&A
CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ nº 12.314.189/0001-76**

ALEXANDRO SILVA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 646.619.705-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0537255907, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA PRAIA DE GUARATUBA, 1575, CASA 11, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41.600-270, BRASIL.

LUCAS SILVA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 015.998.705-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026472, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA EDMUNDO LOUREIRO, 320, CASA 7, ITAPUÃ, SALVADOR, BA, CEP 41.630-395, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L&A CONTABILIDADE LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203487537, com sede Rua Princesa Isabel, 12, Itapuã, Salvador, BA, CEP 41.612-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.314.189/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUÍS VIANA, 2489, LOJA 10, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALEXANDRO SILVA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 646.619.705-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0537255907, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA PRAIA DE GUARATUBA, 1575, CASA 11, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41.600-270, BRASIL.

LUCAS SILVA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 015.998.705-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026472, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA EDMUNDO LOUREIRO, 320, CASA 7, ITAPUÃ, SALVADOR, BA, CEP 41.630-395, BRASIL.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE L&A
CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ nº 12.314.189/0001-76**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L&A CONTABILIDADE LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203487537, com sede AVENIDA LUÍS VIANA, 2489, LOJA 10, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.314.189/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial L&A CONTABILIDADE...
LTDA ME;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e domicílio na AVENIDA LUÍS VIANA, 2489, ...
LOJA 10, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101;

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e ...
quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades ...
consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior ...
respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual
assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços, de atividade
contábil, os registros contábil das transações comerciais de empresas de outras entidades, a
elaboração do balanço anual de empresas, a preparação de declarações de imposto de renda
de pessoas físicas e jurídicas, as atividades de assessoria e representação (não jurídicas)
exercidas ante a administração tributária em nome de seus clientes;

CLÁUSULA 5ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada,
representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá
direita a um voto nas deliberações;

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas
atividades terão início de acordo com o registro na JUCEB.

CLÁUSULA 7ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000
(quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda
corrente do País, pelos sócios:

Nome	Percentual	Cotas	Valor
LUCAS SILVA CARVALHO	50 %	7.500	R\$ 7.500,00
ALEXANDRO SILVA CARVALHO	50 %	7.500	R\$ 7.500,00
Total	100 %	15.000	R\$ 15.000,00

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE L&A
CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ nº 12.314.189/0001-76**

CLÁUSULA 8ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 10ª - A administração da sociedade é exercida por **LUCAS SILVA CARVALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 12ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 15ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao capital de cada um.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE L&A
CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ nº 12.314.189/0001-76**

CLÁUSULA 16ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

CLÁUSULA 17ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA 18ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

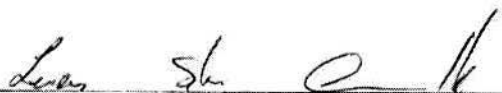
CLÁUSULA 19ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, devendo uma de suas vias ser arquivada na MM JUCEB afim de que possa produzir os efeitos legais.


SALVADOR/BA, 28 de agosto de 2015.




ALEXANDRO SILVA CARVALHO
CPF: 646.619.705-00



LUCAS SILVA CARVALHO
CPF: 015.998.705-92

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2015 SOB Nº: 97499727
Protocolo: 15/804114-3. DE 10/09/2015

Empresa: 29 2 0348753 7
L&A CONTABILIDADE LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

100

**Diário Oficial**GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018
ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.768

funcionamento da empresa com atividade de " Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional ", localizado a Via Secundária 08 N 260, QUADRA 07 LOTE 1 A 4 E 17 A 24 Distrito Agroindustrial de Rio Verde II- GO.

Protocolo 65163

MARCUS DANIEL TITOTO, CPF: 982.878.858-68, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Instalação para Barragem de Terra, sito à Fazenda Serrana na Rodovia GO 452, Zona Rural, município de Bom Jesus de Goiás - GO.

Protocolo 65165

MESSIAS REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.307.478/0001-70, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMMA) de Rialma-GO, a Renovação da Licença de Funcionamento para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Avenida Alvorada, S/N, Qd. 19 Área 01, Park Industrial, município de Rialma-GO.

Protocolo 65166

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: **66/2018 - HMI**, objetivando a compra de armário tipo roupeiro pro Hospital Materno Infantil - HMI, **67/2018 - HMI**, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing em prol do Hospital Materno Infantil - HMI. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás, Hospital Materno Infantil - HMI.

Adriano Muricy
Advogado

Protocolo 64816

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: **046/2018 - HUAPA**, objetivando a compra de fardamento em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia; **047/2018 - HUAPA**, objetivando a prestação de serviços de outsourcing para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia. Os editais estarão disponíveis no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás, Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

Adriano Muricy
advogado

Protocolo 64819

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo **021/2018 - MNSL**, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Adriano Muricy
advogado

Protocolo 64821

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20181303M032HUAPA
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo

de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, com endereço à Av. Diamante, esquina com Rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: Medicamentos, Correlatos e Dietas
Data de Início do recebimento das propostas: 14/03/2018
Data Final do recebimento das propostas: 16/03/2018
O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o pedido poderá ser solicitado via e-mail e o orçamento encaminhado para: compras.go@igh.org.br, contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente no endereço acima mencionado o detalhamento. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

Protocolo 65052

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20181303M038HMI

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Medicamentos, Correlatos e Dietas
Data de Início do recebimento das propostas: 14/03/2018
Data Final do recebimento das propostas: 16/03/2018
O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o pedido poderá ser solicitado via e-mail e o orçamento encaminhado para: compras.go@igh.org.br, contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente no endereço acima mencionado o detalhamento. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

Protocolo 65058

Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais de Goiás - Convocação para Assembleia Geral Ordinária Edital nº 02/2018 -

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Goiás - SinPRF-GO, no uso de suas atribuições previstas no inciso V, do artigo 29, do Diploma Estatutário, CONVOCA todos os sindicalizados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 24 de Março do corrente ano, sábado, na sede do SinPRF-GO, situado na Rua 32, nº 663, Quadra A-20, Lote 20, Jardim Goiás, Goiânia-GO, com início às 09h30, em primeira chamada, e às 10h em segunda e última chamada com qualquer número de presentes para tratar do seguinte: **Ordem do dia:** 1. Apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 2017 e aprovar o orçamento para o exercício financeiro do ano de 2018, conforme o art.17, I do Diploma Estatutário. Goiânia, 12 de março de 2018 - Paulo Afonso da Silva - Dir. Presidente

Protocolo 65150

A HABITAT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caldas Novas a licença ambiental de instalação e funcionamento do Hotel Vitorino LTDA - ME.

Protocolo 63754

PROCESSO SELETIVO Nº 021/2018 – MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO** em prol do **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 29 de março de 2018, das 09:30h as 09:45h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.
- 1.3. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados nas áreas de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO**, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades das unidades contratantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente público;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou quando solicitado pelo IGH, mesmo no curso do presente processo seletivo.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/2018 - MNSL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional, na aba resultado de editais referente à unidade contratante o resultado do processo seletivo.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional na aba resultado de editais referente à unidade contratante o resultado do processo seletivo.

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Em razão da necessidade da circulação de documentos entre a Matriz da Contratante, localizada na cidade de Salvador/Ba, onde os documentos são arquivados, e a Contratada, deverá a Contratada possuir, quando da apresentação da proposta, sede ou filial na cidade de Salvador/Ba, onde o serviço, obrigatoriamente, deverá ser executado.
- 7.3. A PROPONENTE se obriga a utilizar o sistema utilizado pela CONTRATANTE, o qual será disponibilizado, sendo atualmente o sistema TOTVS-RM – versão 12, contendo os módulos de folha de pagamento; financeiro; contabilidade, automação de ponto, podendo, porém, ser alterado pela necessidade/interesse da CONTRATANTE, quando a PROPONENTE deverá também passar a utilizar o novo sistema.
- 7.4. O IGH facultará a utilização de espaço físico próprio, onde funciona a Matriz, para as Proponentes que tiverem interesse em utilizar esse espaço, o qual deverá ser pago de forma proporcional à utilização e ao custo efetivo do IGH.
- 7.5. Os equipamentos de trabalho, como computadores, notebooks, material de escritório, e demais necessários para a regular execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da Proponente.
- 7.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as Proponentes, informa-se que devem ser utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado para a proposta:

SINDICONTA/BA - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 15.236.193/0001-51;

E

SESCAP/BA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUIASAS NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 02.756.131/0001-29

- 7.7. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.8. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.9. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Salvador, 21 de março de 2018.

Paulo Bittencourt – Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO E DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

1.2 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar o sistema TOTVS-RM, atualmente já utilizado pela CONTRATANTE, onde está toda a sua base de dados.

1.3 – Para efeito de formulação do preço dos serviços a serem realizados, apresenta a Contratante estimativa do quantitativo dos serviços que serão desenvolvidos, conforme planilha anexa:

FINANCEIRO	CONTAS A PAGAR	
	Elaboração de remessa para bancos	17
	Pagamento através de DOC e TED	256
	Baixa de títulos	256
	Abertura e encerramento de contas bancárias	9
	Elaboração de fluxo de caixa	1
	Conciliação bancária	330
	Renegociações e acordos com fornecedores	Não quantificável
	Acompanhamento e regularização dos títulos protestados	13
	CONTAS A RECEBER	
	Conciliação de recebimentos de repasses	3
	Acompanhamento de glosas	3
	Apoio para cobrança aos contratantes	0
	Elaboração de demonstrativos de repasses a receber	22
	FATURAMENTO	
Emissão de faturas	0	
Elaboração do processo de suporte ao faturamento	3	
CONTABILIDADE	CONTABILIDADE GERAL	
	Lançamentos contábeis	20
	Conciliação de contas	50
	Emissão de balancetes	12
	Revisão de balancetes	12
	Emissão de razões contábeis	12
	Emissão do livro diário	12
	Elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas	1
	Escrituração contábil digital - ECD e Escrituração contábil fiscal - ECF	1
	ATENDIMENTO AUDITORES INDEPENDENTES	não quantificável
	Informações a respeito das demonstrações, saldos e movimentações contábeis	não quantificável
Elaboração de papéis de trabalho	não quantificável	
Elaboração de memorandos e cartas de circularização	não quantificável	
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	Elaboração de folha de pagamento	1
	Processamento de registros de admissão	4
	Processamento de férias	10
	Processamento de rescisões	3

Homologações de rescisões de contrato de trabalho	3
Acompanhamento, manutenção e controle de ponto eletrônico	133
Apuração, aquisição e distribuição de benefícios de vale transporte, alimentação, seguro de vida e plano odontológico	52
Obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias (ESOCIAL, GEFIP, CAGED, DIRF, RAIS)	1
Controle e acompanhamento dos exames médicos admissional, demissional e periódico - PCMSO	1
Controle e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	1
Controle e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	1
Controle de pessoal afastamento pelo INSS	8
Atendimento as fiscalizações por parte de SRT, MP e Conselhos	365
Suporte ao setor jurídico em litígios trabalhistas e previdenciários	12

* não quantificável = situação imponderável que depende da demanda.

CONTRATOS	Acompanhamento dos contratos de prestadores de serviço quanto a prazos, reajustes e aditivos	média de 45 contratos/mês
	Suporte ao jurídico na elaboração e renovação de contratos	média de 8 contratos/mês
	Validação de faturamento de prestadores de serviço, conforme contratos firmados	média de 50 contratos/mês